



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2020**  
**PROCESSO N. 8523291-27.2019.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3/2/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para atender às necessidades de deslocamento de servidores, bem como assegurar apoio logístico às unidades do Poder Judiciário no interior e capital do estado cearense, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2020 às 09:30 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2020 às 09:30 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2020 às 10:00 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ANEXO 12 – MINUTA DE CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.3** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.4** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.5** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.6** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.7** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.8** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.8.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.8.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d) Receber as propostas de preços;

e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

i) Receber a documentação de habilitação;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.16** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.17** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**4.18** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.19** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**4.20** Para efeito de lances, será considerado o valor global anual:

**4.20.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.20.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.20.3** O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.21** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.22** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.23** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.24** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.24.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.25** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.25.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.25.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.26** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.27** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.28** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.29** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.30** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.31** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.32 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5. PROPOSTA**

**5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.2** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

**5.1.3** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

**5.1.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

**5.1.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

### **5.2 A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preços por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

**6.7** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

**6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;

**7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

**7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

**7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.1.2** Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do *sítio* oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.5 deste Edital**.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**

**7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital;**

**7.5.12** Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital.**

**7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 5.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ao **item 5.3 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**b.4.4** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**c)** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo 11 deste Edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea “b” deste subitem**, observados os seguintes requisitos:

**c.1** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

**c.2** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.8** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.9** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

**7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.10.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.10.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

**7.10.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

**7.10.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.10.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.12** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.13.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.14** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.15** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 13 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência - Anexo 1 bem como na cláusula 14 (quatorze) do Anexo 12, todos deste Edital**.

**12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## **13. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** O(s) preço(s) oferecido(s) será (ão) fixo(s) e irrevogável (eis) pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**13.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

**04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.001.20**  
**04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.001.20**  
**04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20**  
**04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20**  
**04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20**  
**04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.01.00.0.20**

**13.3** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2** O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**14.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**14.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**14.5** No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência, anexo 1 deste edital**, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**14.6** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

**14.7** Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.
- 15.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.2.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 15.2.2** Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.2.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
  - 15.2.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 15.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 15.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 15.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
  - 15.8.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 15.9** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.10** Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 15.10.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 15.11** O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12** A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

## **16. DO FORNECIMENTO**

**16.1** As condições dos produtos e os serviços de entrega estão previstas nos **item 6(seis) do Termo de Referência** – Anexo 1 deste Edital.

**16.2** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 9(nove) do Termo de Referência** – Anexo 1 deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**16.3** A descrição do sistema de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos estão previstos no **item 7(sete) do Termo de Referência** – Anexo 1 deste Edital.

**17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 11 (onze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 8 (oito) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**20.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

**20.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**20.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

**20.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**20.16.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**20.16.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**20.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante..

**20.17** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**20.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**20.19** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**20.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 03 de março de 2020.

**Luis Eduardo de Menezes Lima  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Luis Lima Verde Sobrinho  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Estado do Ceará**  
**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça**  
**Secretaria de Administração e Infraestrutura**  
**Gerência de Suprimentos e Logística**  
**Seção de Transporte**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS**

---



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para atender à necessidade de deslocamento de servidores, bem como assegurar apoio logístico as unidades do Poder Judiciário no interior e capital do estado cearense.

##### 1.1.1 Quadro resumido do objeto:

##### Lote I – Com ampla Participação

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	UN	4

##### Lote II – Cota Reservada de 25% (Art.48, inciso III, Lei complementar nº 147/2014)

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
II	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	UN	1

##### 1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações e Quantidades
II	Catálogo/Amostras
III	Resumo do Item
IV	Declaração
V	Estudo de Viabilidade Econômica
VI	Modelo de Proposta

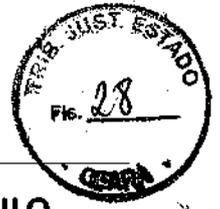
#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1 Da necessidade da contratação do serviço de locação:

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para o exercício das atividades judiciárias em seus diversos segmentos, tratando-se de serviço comum. Os quantitativos dos Lotes I e II deste Termo de Referência visa atender



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

diversas tarefas, de complexidade variada, além de demandas das unidades administrativas a ela vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**2.1.2** A atual demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as solicitações do Poder Judiciário Cearense, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas diversas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. A soma solicitada foi definida de acordo com o CT 23/2015, além das necessidades apresentadas no processo nº 8519788-92.2019.8.06.0001.

**2.1.4** Ressaltamos que, a divisão dos lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência da Lei Complementar 147/2014 a qual exige a cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, lei complementar nº 147/2014).

**2.1.5** A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e que cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

**3.2** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**3.3** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

##### 4.1 Menor preço global.

**4.1.1** Na proposta de Preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

**4.1.2** Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

**4.1.3** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

**4.1.4** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.1.5** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá comprovar que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) as seguintes informações:

- a) serviço continuado com prazo de duração de pelo menos 12 (doze) meses; e
- b) quantitativo de veículos disponibilizados em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados nos itens deste termo.

5.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), devera(ao) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.1.2 Para efeito de aferição do prazo estipulado na alínea "a" do item 5.1, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa contratada em períodos ininterruptos.

5.1.3 Para efeito de aferição do percentual estipulado na alínea "b" do item 5.1, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa contratada em períodos ininterruptos ou interruptos.

5.2 Durante a contratação, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se aos documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.3 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, a contratada deverá apresentar:



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB no 1774/17.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG=</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>SG=</b>	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>LC=</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 5.4.

5.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

5.6 Declaração da contratada, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou

to



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

com a iniciativa privadas vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da contratada que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados as seguintes requisitos:

5.6.1 Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, e dos serviços não continuados, ou por escopo, poderão ser adotados critérios de habilitação econômica financeira com os requisitos diferenciados.

5.7 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da contratada, nos termos do art. 43, §3o, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

### 6.1 Condições e características mínimas dos veículos

- a) Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;
- b) A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de **30 (trinta) meses**, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de 15 (quinze) dias de prazo para entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços.
- c) Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;
- d) Os Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;
- e) Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- Tapetes
- Protetor de Carter original de fábrica
- Ar-condicionado original de fábrica
- Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto
- Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
- Vidros elétricos em todas as portas
- No mínimo 2 "Air bags"
- Freios ABS

#### 6.2 Especificações do Veículo Utilitário Tipo Furgão.

- a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca;
- b) Direção Mecânica, ou superior
- c) Injeção eletrônica
- d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv;
- e) Motorização 1.4, ou superior
- f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m;
- g) Motor flex;
- h) Com no mínimo 2 (duas) portas;
- i) Com luzes de leitura;
- j) Bancos com revestimento em tecido;
- k) Cintos de segurança dianteiros;
- l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes;
- m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;
- n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras;
- o) Com apoios de cabeça dianteiro;
- p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista;
- q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
- r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165;
- s) Com desembaçador e limpador de vidro;
- t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg

#### 7. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS

7.1 O sistema de monitoramento, e Rastreamento e Localização de veículos referenciado do lote I e II deste Termo de Referência deverá ter a configuração mínima a seguir.

- Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para o funcionamento do sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento com telemetria nos veículos da contratante; Garantir que o sistema de monitoramento não prejudique no desempenho dos veículos;
- Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa contratada deverá disponibilizar via WEB (Internet) um software de monitoramento em atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:
  1. Visualização individual, parcial e global de todos veículos no mapa;
  2. Cadastramento de frota, por grupo de veículos;
  3. Posição (Localização em mapa digital) em no mínimo a cada 1 (um) minuto dos veículos;
  4. Informação em no mínimo a cada 1 (um) minuto da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
  5. Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 Horas por dia;
  6. Status do veículo com número da frota e/ou placa do veículo;
  7. Data e horário inicial e final de cada evento;
  8. Traçado do roteiro percorrido;
  9. Velocidade durante o trajeto;
  10. Registro do veículo parado e com motor em funcionamento;
  11. Definição de perfis de usuários;
  12. Permitir visualização do veículo ou grupo de veículo no mapa. Permitir envio de e-mail por excesso de velocidade.
  13. Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área Georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para a plataforma WEB e e-mails;
  14. Para endereços previamente programados;
  15. Atualização via internet com posições frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;
  16. Divisão da frota em grupos (sub-frotas) com logos e senhas diferentes para cada grupo de veículos;
  17. Identificar o tempo de funcionamento do veículo;
  18. Permitir a identificação de rotas;



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

19. Identificar a velocidade média;
20. Identificar a velocidade máxima;
21. Identificar as paradas;
22. Identificar a posição atual;
23. Identificar posições anteriores;
24. Identificar as distâncias percorridas;
25. Permitir a inclusão de controle dos pontos de referência e/ou interesse;
26. Outros alertas de interesse dos gestores de frota, caso seja necessário e solicitados.

#### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Seção de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 9. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente** por um servidor da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), tanto de vício/defeito de fabricação como na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do produto, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

9.1.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dias) úteis após o recebimento provisório.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9.1.4 A Contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configurados especificamente para atendimento ao presente Termo.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

**9.2** Após apresentação de fatura, conforme descritos no item 10. Do Pagamento, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

#### 10. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

**10.1** A CONTRATADA deverá **protocolar** a documentação necessária junto à Coordenadoria de Protocolo do CONTRATANTE, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente aos serviços realizados.

**10.2** Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

**10.2.1** Nota Fiscal;

**10.2.2** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**10.2.3** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**10.2.4** Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

**10.2.5** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**10.2.6** Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**10.2.7** Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**10.2.8** Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

**10.3** Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 10.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.

**10.4** O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento,



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**10.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo serem as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

**10.7** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**10.8** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar responsável legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura deste contrato, sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Apresentar, na data de assinatura deste contrato de prestação do serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel ou comprovante de propriedade de imóvel, localizado num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, central de atendimento para programação de trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar-condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções, a ser comprovado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da vigência do contrato;



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- b.1) Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;
- c) Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;
- d) Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:
- d.1) Nas quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;
  - d.2) A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares;
- e) Atender, durante todo o período de vigência deste Contrato de locação de veículos, o disposto na legislação vigente, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;
- f) Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;
- g) Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;
- h) Disponibilizar, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet,



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 5 (cinco) de reserva para a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:

h.1) Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;

h.2) Procedimentos, telefones, e-mails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.

i) Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará; Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;

k) Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;

l) Entregar os veículos com o seu tanque de combustível (gasolina) completo, na primeira entrega e nas substituições, bem como, disponibilizar todos os veículos deste contrato, com franquia de quilometragem livre/mês;

A.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- m) Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc. sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- n) Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;
- o) Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
- q) Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

causados a funcionários ou a pessoas a serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;

t) Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência deste Contrato;

u) Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal;

v) Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;

w) Quanto ocorrer multas de Trânsito à CONTRATADA, obriga-se a:

**w.1)** Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à Coordenadoria de Protocolo do Tribunal de Justiça, para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**w.2)** Fica estabelecido que no descumprimento do subitem "w.1" à CONTRATADA ficará



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB ART. 257, §7º e §8º;

x) Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato, respeitados os prazos previstos neste Contrato, bem como, implantar supervisão permanente dos serviços;

y) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

z) Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subsequentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará, bem como todos os veículos objeto deste contrato - Locação Mensal - deverão ser entregues emplacados no Estado do Ceará;

aa) Apresentar a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato;

bb) Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou a Seção de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;

cc) Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- dd) Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para revisão/manutenção.
- ee) Disponibilizar por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à Contratada.
- ff) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- gg) Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- hh) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar à Contratada, através da Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;
- b) Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;
- c) Informar, treinar e exigir de seus motoristas que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;
- d) Informar, treinar e exigir de seus motoristas que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes e lanternas, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

- e) Programar, através de central de atendimento, própria ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1.000 (um mil) quilômetros da quilometragem prevista;
- f) Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade;
- g) Em condições normais de troca, supressão ou encerramento do contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio;
- h) Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça, salvo descumprimento no subitem "w.2" deste Termo de Referência;
- i) Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) rescisão do contrato

f) Segue abaixo tabela com as sanções e seus níveis de graduação:

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
<p>1. Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que não gere prejuízo ou risco eminente ao usuário;</p> <p>3. Inoperância do sistema de rastreamento disponibilizado à CONTRATANTE;</p> <p>4. Substituição de veículo sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;</p> <p>6. Falta de higiene nas dependências dos veículos, nas substituições;</p> <p>7. Realizar a substituição do veículo, sem a prévia comunicação do Fiscal do contrato;</p>	Advertência.
<p>1. Ser reincidente em descumprimento já punido com advertência dentro de um período de 6 (seis) meses;</p> <p>2. Descumprimentos de até cinco dias úteis consecutivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo;</li><li>• Descumprimento na apresentação do responsável legal;</li></ul>	Multa de 1,5% ao dia sob valor mensal.
<p>1. Descumprimentos por mais de cinco dias úteis consecutivos e até vinte e um dias úteis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente aos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para execução dos serviços.</li></ul>	Multa de 2% ao dia sob valor mensal.
<p>1. Não providenciar a regularização do veículo, nos moldes deste</p>	Multa de 2% do valor mensal do



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
termo, em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da notificação pela CONTRATANTE;	quantitativo de veículos por ocorrência.
1. Descumprimento do prazo fixado para entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.
1. Descumprimentos superiores a vinte e um dias úteis: <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente aos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para execução dos serviços.</li></ul>	Multa de 3% (três por cento) ao dia sob valor mensal.
1. Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.	Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato.
1. Inexecução total do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.2 Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

13.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

13.4 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### 14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os valores decorrentes da presente serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.

14.2 A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.1.1** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**15.1.2** O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

**15.2** Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.3** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**15.4** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**15.5** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

**15.6** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

#### 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 14 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Rodrigues Pontes  
Chefe da Seção de Transporte

Naiana Ribeiro de Lemos  
Gerente de Suprimentos e Logística



**ANEXO II – CATÁLOGO/AMOSTRAS**  
**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO
I	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	1	UNIDADE	CATÁLOGO

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO
II	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	1	UNIDADE	CATÁLOGO

OBSERVAÇÕES SOBRE ENTREGA DAS AMOSTRAS	
<b>LOCAIS DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	Serviço de Almoxarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE. Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado – (85) 3207-7486
<b>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA:</b>	- Ser apresentada no local e no prazo estipulado neste anexo; - Ser apresentada com as exigências neste anexo; - Atender as especificações técnicas descritas no anexo I; - Prazo de entrega do catálogo 2 (dois) dias úteis, juntamente com habilitação e proposta de preço.
<b>MÉTODO DE ANÁLISE DA(S) AMOSTRA(S):</b>	- Verificação das especificações descritas no catálogo do produto; - O não atendimento as especificações técnicas implicaram na desclassificação da licitante.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCAS DE REFERÊNCIA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b> Veículo utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA; Tapetes Protetor de Carter original de fábrica Ar-condicionado original de fábrica Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega Vidros elétricos em todas as portas No mínimo 2 "Air bags" Freios ABS  a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca; b) Direção Mecânica, ou superior c) Injeção eletrônica d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv; e) Motorização 1.4, ou superior f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m; g) Motor flex; h) Com no mínimo 2 (duas) portas; i) Com luzes de leitura; j) Bancos com revestimento em tecido; k) Cintos de segurança dianteiros; l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes; m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático; n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras; o) Com apoios de cabeça dianteiro; p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista; q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais; r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165; s) Com desembaçador e limpador de vidro; t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg	UNIDADE	4	FIAT, PEUGEOT, RENAULT	R\$15.309,56	R\$183.714,72
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>R\$183.714,72</b>

**LOTE 2 – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCAS DE REFERÊNCIA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b> Veículo utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA; Tapetes Protetor de Carter original de fábrica Ar-condicionado original de fábrica Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega Vidros elétricos em todas as portas No mínimo 2 "Air bags" Freios ABS  a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca; b) Direção Mecânica, ou superior c) Injeção eletrônica d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv; e) Motorização 1.4, ou superior f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m; g) Motor flex; h) Com no mínimo 2 (duas) portas; i) Com luzes de leitura; j) Bancos com revestimento em tecido; k) Cintos de segurança dianteiros; l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes; m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;	UNIDADE	1	FIAT, PEUGEOT, RENAULT	R\$ 3.827,39	R\$ 45.928,68



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras; o) Com apoios de cabeça dianteiro; p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista; q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais; r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165; s) Com desembaçador e limpador de vidro; t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg						
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 45.928,68</b>

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor;
- d) a planilha de estimativa de preços foi realizada pela Coordenadoria de Compras no mercado local.

OBS 1: Os valores constantes nas colunas "VALOR MÉDIO MENSAL" e "VALOR MÉDIO ANUAL" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "DESCRIÇÃO", "UNID. MEDIDA e "QTD", devendo preencher as demais colunas com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 3 DO EDITAL**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE 1 – COTA PRINCIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b>  Veículo utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA;  Tapetes Protetor de Carter original de fábrica Ar-condicionado original de fábrica Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega Vidros elétricos em todas as portas No mínimo 2 "Air bags" Freios ABS  a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca; b) Direção Mecânica, ou superior c) Injeção eletrônica d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv; e) Motorização 1.4, ou superior f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m; g) Motor flex; h) Com no mínimo 2 (duas) portas; i) Com luzes de leitura; j) Bancos com revestimento em tecido; k) Cintos de segurança dianteiros; l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes; m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático; n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras; o) Com apoios de cabeça dianteiro; p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista; q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais; r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165; s) Com desembaçador e limpador de vidro; t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg	UNIDADE	4	FIAT, PEUGEOT, RENAULT		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 2 – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b>  Veículo utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor BRANCA;  Tapetes Protetor de Carter original de fábrica Ar-condicionado original de fábrica Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega Vidros elétricos em todas as portas No mínimo 2 "Air bags" Freios ABS  a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca; b) Direção Mecânica, ou superior c) Injeção eletrônica d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv; e) Motorização 1.4, ou superior f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m; g) Motor flex; h) Com no mínimo 2 (duas) portas; i) Com luzes de leitura; j) Bancos com revestimento em tecido; k) Cintos de segurança dianteiros; l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes; m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático; n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras;	UNIDADE	1	FIAT, PEUGEOT, RENAULT		



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o) Com apoios de cabeça dianteiro; p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista; q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais; r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165; s) Com desembaçador e limpador de vidro; t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg						
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe a seguinte proposta de preços:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 DO EDITAL  
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.\_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 5 DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 6 DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 7 DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 8 DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 9 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 10 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa  
privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato\*

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, BEM COMO ASSEGURAR APOIO LOGÍSTICO ÀS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO NO INTERIOR E CAPITAL DO ESTADO CEARENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

**CT N. \_\_\_\_/2020**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 30 (trinta) meses, para atender às necessidades de deslocamento de servidores, bem como assegurar apoio logístico às unidades do Poder Judiciário no interior e capital do estado cearense**, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor global anual por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato, a seguir distribuídos:

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE**

I. Notificar à Contratada, através da Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- II. Arcar com as despesas de abastecimento, serviços de borracharia e lavagem dos veículos;
- III. Informar, treinar e exigir de seus motoristas que calibrem os pneus dos veículos, inclusive estepe, no máximo a cada 15 dias, nas medidas recomendadas pelos fabricantes;
- IV.d) Informar, treinar e exigir de seus motoristas que acompanhem diariamente os níveis de óleo, água de arrefecimento, situação de limpadores de para brisas, luzes e lanternas, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- V. Programar, através de central de atendimento, própria ou de terceiros, com antecedência mínima de 24 horas, manutenções preventivas (óleo, filtros, rodízios, alinhamentos, balanceamentos), tendo a responsabilidade de não antecipar nem extrapolar 1.000 (um mil) quilômetros da quilometragem prevista;
- VI. Empenhar os valores de medição atestados pela Seção de Transportes da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e efetuar o pagamento dos montantes decorrentes da prestação de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade;
- VII. Em condições normais de troca, supressão ou encerramento do contrato, sempre devolver os veículos com tanque cheio;
- VIII. Arcar com as multas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas ao condutor ou ao uso do veículo, durante o período em que cada um dos veículos estiver à disposição do Tribunal de Justiça, salvo descumprimento no § 2º, inciso I.XXI, alínea "a" deste Termo de Contrato;
- IX. Designar representante, por meio de ato oficial, para acompanhar a execução do contrato, durante a sua vigência, de acordo com as regras previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**§ 2º CONTRATADA**

- I. Apresentar responsável legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura deste contrato, sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira;
- II. Apresentar, na data de assinatura deste contrato de prestação do serviço, contrato(s) de locação de imóvel, termo(s) de cessão de uso de imóvel ou comprovante de propriedade de imóvel, localizado num raio de até 25 (vinte e cinco) km do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que funcionará(ão) como base(s) de apoio, central de atendimento para programação de trocas de óleo e filtros, troca de extintores, serviços de ar-condicionado, alinhamentos, balanceamentos, rodízios de pneus e manutenções, a ser comprovado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da vigência do contrato;
  - a) Entregar e manter toda a frota com a documentação obrigatória regular e válida legalmente, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro, bem como, o pagamento de taxas, impostos, licenças e demais obrigações referentes a documentação obrigatória dos veículos;
- III. Executar serviços de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus pelo menos a cada 5.000 (cinco mil) quilômetros, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Ceará;
- IV. Além da frota efetiva, manter veículos reservas como segue:
  - a) Nas quantidades solicitadas menores ou iguais a 10 (dez) unidades, no mínimo 1 (um) veículo reserva;
  - b) A frota reserva deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de licenciamento no ato da entrega dos veículos titulares;
- V. Atender, durante todo o período de vigência deste Contrato de locação de veículos, o disposto na legislação vigente, em relação a prazos, quantidades e características técnicas de modelos de veículos, condições operacionais e condições de atendimento;
- VI. Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas no anexo 1 deste Termo de Contrato, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões de cada modelo, bem como daqueles excepcionais descritos neste Contrato, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro de prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e documentos de trânsito;
- VII. Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, comprovante de disponibilização de serviço de assistência 24 horas, com número de telefone de central de atendimento 0800, próprio ou de terceirizado inclusive para contato por telefones celulares, para ligações de todo o território nacional, dentro dos padrões mínimos exigidos para este tipo de serviço pela ANATEL e pelas normas pertinentes de órgãos de defesa do consumidor;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- VIII.** Disponibilizar, em até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, em página da internet, bem como de forma impressa, no ato da entrega dos veículos, um exemplar para cada carro e 5 (cinco) de reserva para a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, do MANUAL DO USUÁRIO, onde constem, no mínimo:
- a) Quadro indicativo de quilometragens, de revisões, troca de óleo e rodízios dos modelos de veículos oferecidos;
  - b) Procedimentos, telefones, e-mails, endereços e nomes de contatos, para situação de manutenções preventivas ou corretivas fora de Fortaleza/CE, preenchimento de boletins de ocorrência, de infrações de trânsito, acidentes com ou sem vítimas, revisões, socorro mecânico na cidade e em viagem, chaveiro, serviços de borracharia, serviço de reboque, furto, roubo, etc.
- IX.** Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, bem como no ato das eventuais renovações de contrato, apólice que comprove que os veículos possuem seguro total, cobrindo carroceria, vidros acessórios componentes e opcionais, contemplando colisão, roubo, furto, incêndio, casos fortuitos e de força maior, com perda parcial ou total, devendo, portanto a locadora arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, sem limite de sinistros, com assistência 24 horas, com direito a reboque e chaveiro, no mínimo dentro do Estado do Ceará; Comprovar, na primeira entrega, através do CRLV e em outros momentos a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a propriedade dos veículos;
- X.** Apresentar a cada entrega ou recebimento de veículo, nos casos de substituição, manutenções que demandem pernoite do veículo, reboque, etc., vistoria detalhada de itens aparentes, acessórios e condições de carroceria, quilometragem, situação de tanque de combustível, contendo, imprescindivelmente para fins de validação, as identificações e assinaturas do vistoriador e do servidor do Tribunal de Justiça presente;
- XI.** Entregar os veículos com o seu tanque de combustível (gasolina) completo, na primeira entrega e nas substituições, bem como, disponibilizar todos os veículos deste contrato, com franquia de quilometragem livre/mês;
- XII.** Prestar assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva aos veículos, inclusive de lubrificação, trocas de filtros, trocas de pneus, etc. sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- XIII.** Oferecer socorro mecânico, próprio ou de terceiros, em caso de panes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 4 (quatro) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros, ou no prazo de 8 (oito) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça;
- XIV.** Substituir os veículos locados por outros com características semelhantes, ou superiores em caso de indisponibilidade, no prazo máximo de: até 4 (quatro) horas, caso o fato ocorra na Capital ou num raio de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, de até 8 (oito) horas para localidades entre 51 (cinquenta e um) e 200 (duzentos) quilômetros ou no prazo máximo de até 12 (doze) horas no restante do Estado do Ceará, após comunicação à Gerência de Suprimentos e Logística, da Seção de Transportes ou da Assistência Militar do Tribunal de Justiça, nos casos de panes, acidentes, roubo, ou avarias de chassi ou de componentes que comprometam a segurança e/ou condições de trafegar dos veículos, ou que interfiram no seu desempenho ou infrinjam o Código de Trânsito Brasileiro;
- XV.** Providenciar meios de transportes alternativos compatíveis com os locados, ainda que de terceiros ou táxis, para continuação da viagem, ou retorno, bem como hospedar se necessário, os servidores do Tribunal de Justiça, quando em função de panes ou sinistros estiverem em locais de risco potencial ou de desconforto, até que haja o reparo ou se efetue a substituição;
- XVI.** Arcar com os tributos, pagamentos de emplacements, impostos, taxas, emolumentos Estaduais, Federais e Municipais, bem como os impostos e recolhimentos referentes à mão de obra de suporte de prestação de serviços;
- XVII.** Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do Tribunal de Justiça ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas de qualquer ordem dos veículos decorrentes do não cumprimento de normas técnicas, falta ou vícios nas manutenções preventivas ou corretivas, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- XVIII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto;
- XIX.** Entregar, sempre que solicitado e a critério da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veículos com adesivos identificadores do Poder Judiciário, já aplicados, nas portas dianteiras e traseiras dos veículos, em tamanhos não superiores a 25% da área de cada uma das partes especificadas, nas formas, cores e quantidades à serem definidas durante a vigência deste Contrato;
- XX.** Observar durante a execução dos serviços contratados as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações eventualmente cometidas, convencionando-se desde já, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá reter créditos da contratada para efetuar pagamentos em decorrência de imposição legal;
- XXI.** Não divulgar ou utilizar quaisquer informações do Tribunal de Justiça, com exceção daquelas públicas, das quais possa ter tomado conhecimento durante a execução do Contrato, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros;
- XXII.** Quanto ocorrer multas de Trânsito à CONTRATADA, obriga-se a:
- a) Protocolar (autuação/notificação) em tempo hábil, junto à Coordenadoria de Protocolo do Tribunal de Justiça, para defesa junto aos órgãos, respeitando os prazos de limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
  - b) Fica estabelecido que, no descumprimento da alínea “a”, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer duplicidades de multas conforme rege o CTB, art. 257, §7º e §8º;
- XXIII.** Atender imediatamente todas as solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato, respeitados os prazos previstos neste Contrato, bem como, implantar supervisão permanente dos serviços;
- XXIV.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- XXV.** Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, e pelas subseqüentes renovações, sem quaisquer custos ao Tribunal de Justiça do Ceará, bem como todos os veículos objeto deste contrato - Locação Mensal - deverão ser entregues emplacados no Estado do Ceará;
- XXVI.** Apresentar a Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no ato da disponibilização dos veículos para prestação do serviço, bem como quando das eventuais renovações dos mesmos, cópia da chave, fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e da Apólice de Seguro e Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de cada um dos veículos do Contrato;
- XXVII.** Apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisões), principalmente aquelas estabelecidas pelo fabricante, contendo todos os cuidados, procedimentos e orientações que devem ser seguidos, para que não sejam perdidas ou prejudicadas as garantias de cada um dos veículos, e que por desconhecimento não possam os motoristas ou a Seção de Transportes incorrerem em formas de uso dos veículos que possam resultar em danos ou inoperância previsível;
- XXVIII.** Disponibilizar funcionário, previamente identificado, responsável pela retirada e devolução dos veículos no Tribunal de Justiça nas situações de manutenções periódicas mencionadas no item anterior;
- XXIX.** Substituir por outro de características semelhantes ou superiores, os veículos retirados para revisão/manutenção.
- XXX.** Disponibilizar por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sejam instalados módulos de rastreamento ou módulos eletrônicos de controle de abastecimento, em todo ou em parte dos veículos, sem ônus à Contratada.
- XXXI.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
- XXXII.** Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXIII.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

Quanto aos veículos, deve ser observado o que se segue.

§ 1º Especificações técnicas dos veículos:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a) Veículo Utilitário Tipo Furgão, todos da mesma marca, tipo, modelo e na cor Branca;
- b) Direção Mecânica, ou superior
- c) Injeção eletrônica
- d) Potência máxima líquida de no mínimo 85cv;
- e) Motorização 1.4, ou superior
- f) Distância entre eixos igual ou superior a 2,70 m;
- g) Motor flex;
- h) Com no mínimo 2 (duas) portas;
- i) Com luzes de leitura;
- j) Bancos com revestimento em tecido;
- k) Cintos de segurança dianteiros;
- l) Aparelho multimídia com leitor de MP3, instalado e com alto-falantes;
- m) Todos os vidros com acionamento elétrico, sistema de um toque para subida e para descida, sistema anti esmagamento e fechamento automático;
- n) Freios a disco com sistema ABS de no mínimo nas 2 (duas) rodas dianteiras;
- o) Com apoios de cabeça dianteiro;
- p) Com capacidade para 2 (dois) passageiros, incluindo motorista;
- q) Com película anti-impacto, com resistência de no mínimo 100 kg nos vidros laterais;
- r) Com rodas de ferro, com calotas, aro mínimo 14 e pneus no mínimo 165;
- s) Com desembaçador e limpador de vidro;
- t) Capacidade de carga de mínimo 620 kg

**§ 2º** Condições e características mínimas:

- a) Todos os veículos que iniciam os serviços, bem como os que são inseridos pela primeira vez em substituição ou acréscimo devem ser 0 km, no mínimo do ano em que entram em serviço, com tolerância máxima de 50 km;
- b) A idade máxima para permanência de um veículo no contrato é de **30 (trinta) meses**, portanto caso haja renovação, estes deverão ser substituídos por outros novos 0 km, com tolerância de 15 (quinze) dias de prazo para entrega, por modelo, igual ao da implantação dos serviços.
- c) Os veículos deverão conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, legislações e resoluções complementares;
- d) Os Veículos deverão ser entregues com pneus originais da marca e modelo do veículo, de primeiro uso, dentro da validade, não recauchutados nem reconstruídos. Obs.: no caso de substituições, também por outros com estas mesmas características;
- e) Dentre os acessórios e componentes mínimos exigidos para cada veículo estão:
  - Tapetes
  - Protetor de Carter original de fábrica
  - Ar-condicionado original de fábrica
  - Trava elétrica em todas as portas e alarme com acionamento por controle remoto
  - Película fumê aplicada nos vidros, no limite máximo permitido pela legislação vigente à época da entrega
  - Vidros elétricos em todas as portas
  - No mínimo 2 "Air bags"
  - Freios ABS

**§ 3º** Sistema de monitoramento, rastreamento e localização:

- a) Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para o funcionamento do sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- c) A CONTRATADA deverá instalar o equipamento de rastreamento com telemetria nos veículos da contratante; Garantir que o sistema de monitoramento não prejudique no desempenho dos veículos;
- d) Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa contratada deverá disponibilizar via WEB (Internet) um software de monitoramento em atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:
  - I. Visualização individual, parcial e global de todos veículos no mapa;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- II. Cadastramento de frota, por grupo de veículos;
- III. Posição (Localização em mapa digital) em no mínimo a cada 1 (um) minuto dos veículos;
- IV. Informação em no mínimo a cada 1 (um) minuto da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- V. Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 Horas por dia;
- VI. Status do veículo com número da frota e/ou placa do veículo;
- VII. Data e horário inicial e final de cada evento;
- VIII. Traçado do roteiro percorrido;
- IX. Velocidade durante o trajeto;
- X. Registro do veículo parado e com motor em funcionamento;
- XI. Definição de perfis de usuários;
- XII. Permitir visualização do veículo ou grupo de veículo no mapa. Permitir envio de e-mail por excesso de velocidade.
- XIII. Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área Georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para a plataforma WEB e e-mails;
- XIV. Para endereços previamente programados;
- XV. Atualização via internet com posições frequentes e constantes de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;
- XVI. Divisão da frota em grupos (sub-frotas) com logos e senhas diferentes para cada grupo de veículos;
- XVII. Identificar o tempo de funcionamento do veículo;
- XVIII. Permitir a identificação de rotas;
- XIX. Identificar a velocidade média;
- XX. Identificar a velocidade máxima;
- XXI. Identificar as paradas;
- XXII. Identificar a posição atual;
- XXIII. Identificar posições anteriores;
- XXIV. Identificar as distâncias percorridas;
- XXV. Permitir a inclusão de controle dos pontos de referência e/ou interesse;
- XXVI. Outros alertas de interesse dos gestores de frota, caso seja necessário e solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

§ 1º Os serviços prestados serão **recebidos provisoriamente** por um servidor especialmente designado da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, por meio da Seção de Transporte, para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- I. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), tanto de vício/defeito de fabricação como na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do produto, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

§ 2º O **recebimento definitivo** se dará em até 10 (dias) úteis após o recebimento provisório.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

§ 4º A Contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que conste na linha regular de produção e comercialização não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente Termo.

§ 5º Após apresentação de fatura, conforme descritos na Cláusula Onze - Do Pagamento, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Quanto à fiscalização contratual:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato de prestação dos serviços objeto deste termo de contrato será gerido pelo Gerente de Suprimentos e Logística e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Transporte, servidores designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO**

A ordenação de despesas, bem como a gestão deste Contrato será realizada pelos responsáveis enunciados nesta Cláusula.

§ 1º Ordenadores de Despesa: Superintendente da Área Administrativa do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura, em consonância com o art. 12, inciso II, da Portaria TJCE n. 237/2019.

§ 2º Gestor – Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas para boa prestação do serviço, tais como fornecimento de veículo, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

§ 2º O valor do contrato não inclui os custos de abastecimento dos veículos locados, devendo ser abastecidos pela CONTRATANTE em postos de combustíveis credenciados.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.001.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.001.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20  
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.01.00.0.20

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

**CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO**

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Termo de Contrato os critérios descritos nesta cláusula.

§ 1º A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto à Coordenadoria de Protocolo do CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

§ 2º Os documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
- d) Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
- g) Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;
- h) Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

§ 3º Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 10.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.

§ 4º O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

§ 5º Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo serem as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

§ 6º Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

§ 7º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Contrato.

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

- § 1º Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- § 2º O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Contrato.
- § 3º Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- § 4º Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- § 5º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 6º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 7º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Os valores decorrentes da presente serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços ao TJCE, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado. Quando da solicitação de reajuste de preços será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n.8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

§ 1º Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste contrato pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I. Não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- III. Atraso injustificado no início da execução do contrato;
- IV. Paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal responsável;
- V. Subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VI. Desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim com as de seus superiores;
- VII. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- VIII. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado, as quais serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado à CONTRATANTE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

§ 2º As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste documento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Rescisão contratual na forma do art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 3º Segue abaixo tabela com as ocorrências, incidências e percentuais das multas

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
1. Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato, desde que não gere prejuízo ou risco eminente ao usuário; 3. Inoperância do sistema de rastreamento disponibilizado à CONTRATANTE; 4. Substituição de veículo sem o devido conhecimento da CONTRATANTE; 6. Falta de higiene nas dependências dos veículos, nas	Advertência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
substituições; 7. Realizar a substituição do veículo, sem a prévia comunicação do Fiscal do contrato;	
1. Ser reincidente em descumprimento já punido com advertência dentro de um período de 6 (seis) meses; 2. Descumprimentos de até cinco dias úteis consecutivos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo;</li><li>• Descumprimento na apresentação do responsável legal;</li></ul>	Multa de 1,5% ao dia sob valor mensal .
1. Descumprimentos por mais de cinco dias úteis consecutivos e até vinte e um dias úteis: <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato, com prejuízo ou risco iminente aos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para execução dos serviços.</li></ul>	Multa de 2% ao dia sob valor mensal.
1. Não providenciar a regularização do veículo, nos moldes deste termo, em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da notificação pela CONTRATANTE;	Multa de 2% do valor mensal do quantitativo de veículos por ocorrência.
1. Descumprimento do prazo fixado para entrega do objeto, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso.
1. Descumprimentos superiores a vinte e um dias úteis: <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Contrato, com prejuízo ou risco iminente aos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 2 (duas) horas, na substituição de veículo com problema, na Capital</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para execução dos serviços.</li></ul>	Multa de 3% (três por cento) ao dia sob valor mensal .
1. Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.	Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato.
1. Inexecução total do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 4º Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.

§ 5º O valor da multa será descontado da garantia contratual a ser efetuada pela CONTRATADA.

§ 6º Se o valor da garantia for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 7º O contrato, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Tribunal de Justiça, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 9º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

§ 10º As multas a que se referem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 10.520/2002.

**CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 6º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 7º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DO CONTRATO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
(Anexar proposta de preços da contratada)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	